

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115984
Número do Processo - SEI
202500005025908

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005025908
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças (renovação) de uso do Firewall Fortinet e suporte Forticare Premium para plataforma de logs e relatorios FortiAnalyzer pelo período de 36 meses para atender a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Firewall	
Descrição do item 001 Código 670 - Licença para Uso de Software, firewall.	
Informações Adicionais Renovação da Licença UTP do Firewall da marca Fortinet, modelo Fortigate-200F da fabricante Fortinet (Número de Série FG200FT921903386 e FG200FT921903410)	
Período (Meses)	36 meses
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	endereço sede goinfra
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 131.108,35
Valor Total	R\$ 262.216,70
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Fonte de preco_af87ffebc28845db979cf7fb09124cee.pdf sitio_eletronico_b483a00705ce42e6a5b2c4cda23c9eff.pdf Pesquisa de fornecedores_3ec01e24bf1144cb8717ec13b0bd3b3e.pdf
Justificativa	decreto 9.900/2021

Firewall	
Descrição do item 002 Código 670 - Licença para Uso de Software, para prevenção de ameaças.	
Informações Adicionais	

Renovação do suporte FortiCare Premium da plataforma de logs e relatórios FortiAnalyzer-VM da fabricante Fortinet (Número de Série FAZ-VMTM22003655)	
Período (Meses)	36 meses
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	endereço sede goinfra
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 54.794,50
Valor Total	R\$ 54.794,50
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	Fonte de preco_3755b22732d04b1399fe0b5def5faaed.pdf Pesquisa de fornecedores_8e5778890f704588959236451cc16529.pdf
Justificativa	Decreto 9.900/2021

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso R\$ 317.011,20 (trezentos e dezessete mil e onze reais e vinte centavos)

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças (renovação) de uso do Firewall Fortinet e suporte Forticare Premium plataforma de logs e relatorios FortiAnalyzer pelo período de 36 meses para atender a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Número de Série	Qtde.	Período
1	Aquisição da Licença UTP do Firewall da marca Fortinet, modelo Fortigate-200F da fabricante Fortinet	FG200FT921903386 e FG200FT921903410	2	36 Meses
2	Aquisição de Suporte FortiCare Premium da plataforma de logs e relatórios FortiAnalyzer-VM da fabricante Fortinet	FAZ-VMTM22003655	1	36 Meses

4.2.3. Item 01: ESPECIFICAÇÕES DA LICENÇA DE SOFTWARE A SER RENOVADA, BEM COMO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NESSE ITEM:

☐ Firewall modelo: Fortigate-200F, de Serial Number: FG200FT921903386 e FG200FT921903410, essa renovação de licença incluem os serviços de proteção e funcionalidades de segurança do firewall os quais são:

- › IPS Service
- › Gateway Malware Protection
- › Filtro de Conteúdo WEB
- › Controle de Aplicações
- › Updates de Sistema Operacional 24x7
- › Serviço Fortinet de suporte avançado Return and Replace 24x7
- › Serviço de suporte Web 24x7
- › Serviço de suporte abrangente 24x7
- › Garantia do hardware

› **Licenciamento:** inclui a garantia completa do equipamento, pelo fabricante, pelo período de **36 (trinta seis) meses**, contemplando o suporte técnico em regime 24x7, em conformidade aos índices de severidade descritos neste certame.

4.2.4. Item 02: ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE A SER LICENCIADO, BEM COMO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NESSE ITEM:

☐ Aquisição de Suporte - da fabricante Fortinet categoria FortiCare Premium 24x7 para a plataforma de logs e relatórios FortiAnalyzer-VM atualmente existente no GOINFRA, cujo Serial Number é FAZ-VMTM22003655, por período de 36 meses, essa renovação deve incluir os serviços:

- › Serviço de suporte Web 24x7
- › Serviço de suporte abrangente 24x7
- › Updates de Sistema Operacional 24x7

Licenciamento: com garantia do fabricante pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo suporte técnico em regime 24x7, em conformidade aos índices de severidade descritos neste certame.

4.2.5. Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica. O funcionamento do sistema ou da rede é afetado, e a operação é realizada de modo restrita.

3	Um problema que não cause grande impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Requisições de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos às funcionalidades.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de Severidade 1, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 2 (duas) horas após o envio de registro de chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 6 (seis) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de Severidade 2, o suporte técnico será prestado em regime 24x7com atendimento em até 6 (seis) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 08 (oito) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de Severidade 3, o suporte técnico será prestado em regime 24x7 com atendimento em até 8 (oito) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 8 (oito) horas corridas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

SEVERIDADE 4

Para os problemas classificados como de Severidade 4, a assistência técnica será prestada em regime 24x7 com atendimento em até 8 (oito) horas após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 16 (dezesseis) horas após início do atendimento, ou a contar a partir das respostas da CONTRATANTE sempre que solicitado. O tempo aguardando as respostas da CONTRATANTE não será contabilizado no tempo de atendimento.

Preferencialmente, todos os atendimentos serão realizados remotamente ficando a cargo da contratada a avaliação da necessidade de atendimento presencial na sede da contratante e, em caso afirmativo, será acordado, previamente com a CONTRATANTE, data e horário do atendimento presencial.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças (renovação) de uso do Firewall Fortinet e suporte Forticare Premium plataforma de logs e relatorios FortiAnalyzer pelo período de 36 meses para atender a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade devido ao fato do Firewall da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - Goinfra ser um elemento que desempenha um papel fundamental na segurança, atuando no controle e gerenciamento de ameaças, no controle de acesso dos usuários a internet, na disponibilização de acesso via VPN e no controle de quais aplicações tem permissão de acesso a rede.

5.2.1. Atualmente, a Goinfra possui 02 (duas) unidades do equipamento Fortigate FG-200F funcionando em cluster , que é essencial para garantir a segurança, disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações e dados tratados na Agência e 01 (uma) Solução de logs e relatórios FortiAnalyzer-VMA. No entanto, as licenças de uso do software que suporta esse equipamento está programada para expirar em dezembro de 2025 conforme Processo SEI nº [202100036012270](#), contrato nº 181/2021 [000025758573](#) e Aditivo Nº 524/2024 ([68487357](#)). sendo necessária a sua renovação, uma vez que atendem a demanda da Goinfra e suportará os acréscimos de tráfego estimados para os próximos anos.

5.2.2. A contratação é essencial para:

- Garantir a **segurança da infraestrutura de TI**, prevenindo incidentes e vulnerabilidades;
- Manter a **continuidade operacional** dos serviços críticos da GOINFRA, incluindo acesso a sistemas corporativos, comunicação com órgãos de controle e operação das soluções de rede;
- Assegurar a **compatibilidade e integração** com equipamentos já existentes, evitando interrupções, perda de dados e custos adicionais;
- Cumprir requisitos legais e normativos relacionados à segurança da informação e licenciamento de software.

5.2.3. A aquisição do licenciamento e do suporte é vital para a segurança da infraestrutura tecnológica da Goinfra. A sua ausência poderá trazer risco de indisponibilidade de serviços críticos, tais como o acesso a sistemas corporativos, a comunicação com órgãos de controle e o funcionamento das soluções de rede que suportam as atividades administrativas e operacionais da Agência. A falta de licenciamento impedirá a aplicação de atualizações de segurança e a utilização plena dos recursos disponibilizados pelos serviços abaixo relacionados, expondo a Goinfra a uma ampla variedade de ameaças cibernéticas presentes na web.

- Antivírus de Internet
- Filtro de Web
- Controle de Aplicação
- Controle de Intrusão (IPS)
- Fornecimento de Acesso via VPN

5.3. A contratação será realizada em Lote Único. A contratação via lote único se justifica devido ao fato de que todos os itens relacionados devem ser do mesmo fabricante da solução hoje implantada na GOINFRA, mantendo a compatibilidade e a perfeita integração entre eles.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. A solução deverá atender os seguintes requisitos tecnológicos:

- Licenciamento UTP compatível com o equipamento **Fortigate-200F** pelo período de 36 meses (Números de séries **FG200FT921903386** e **FG200FT921903410**);
- FortiAnalyzer-VM até 50 GB/Log dia com licenciamento FortiCare Premium Support;

- Instalação e configuração da licença do FortiAnalyzer-VM (**Número de série FAZ-VMTM22003655**);
- O Licenciamento Unified Threat Protection (UTP) deverá contemplar IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service e FortiCare Premium;
- Solução de logs e relatórios FortiAnalyzer-VM, da marca Fortinet, com capacidade de receber a quantidade de logs e armazena-los , em pelo menos 26 GB/dia e armazenar 10TB em disco, composto dos módulos FAZ-VM-BASE mais FAZ-VM-GB25 e serviço FortiCare 24x7 para essa capacidade, com garantia e suporte por 3 anos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

- Licenciamento UTP do **Firewall Fortinet, modelo Fortigate-200F**, números de série FG200FT921903386 e FG200FT921903410;
- Renovação do suporte **FortiCare Premium** para a plataforma de logs e relatórios **FortiAnalyzer-VM**, número de série FAZ-VMTM22003655

6.3.1.A indicação da marca **Fortinet** justifica-se pelos seguintes motivos:

Manutenção da compatibilidade: os equipamentos e licenças atualmente em uso na GOINFRA são da marca Fortinet, sendo necessária a continuidade da utilização da mesma marca para garantir a plena integração entre hardware, software e serviços.

Garantia e suporte técnico: a substituição por produtos de outros fabricantes comprometeria a garantia original dos equipamentos e o suporte técnico especializado, colocando em risco a continuidade dos serviços críticos da Agência.

Segurança da informação e continuidade operacional: a utilização de soluções não compatíveis poderia gerar vulnerabilidades e falhas na infraestrutura tecnológica, comprometendo serviços essenciais, como acesso a sistemas corporativos, comunicação com órgãos de controle e operação das soluções de rede.

6.3.2. A indicação da marca **Fortinet** justifica-se pela necessidade de manutenção da compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já implantada na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, garantindo a plena integração entre hardware, software e serviços. A substituição por produtos de outros fabricantes inviabilizaria a utilização dos equipamentos atualmente existentes, acarretando custos adicionais, perda de garantia e risco de indisponibilidade de serviços críticos.

Garantia da contratação

6.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.6. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 98, da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.7. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.10. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.11.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.12.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.13.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.14.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.15.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.16.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.17.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.18.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.19.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.20.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	30 DIAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01	Parcela única	100%	definido após certame
Item 02	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - Av. Gov. José Ludovico de Almeida, 20 - Conj. Caicara, Goiânia - GO, 74775-013.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter as licenças e o suporte em perfeitas condições de operação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a GOINFRA, abrangendo a aplicação de atualizações, patches de segurança e funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Correção em atraso de pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A decisão de não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio é justificada pela presença de diversas empresas no mercado que possuem a expertise necessária para atender à demanda específica da contratação. Essa abordagem visa garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição, permitindo que empresas individuais, com especializações adequadas, possam concorrer de forma justa

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento)) do valor estimado da contratação.
- 10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento)) do valor estimado da contratação.
- 10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.
- 10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

- 10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.
- 10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

- 10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. Junto à atestante, de fornecimento de produtos firewall, licença e plataforma de logs e relatórios da Fortinet, compatíveis em prazo, quantidades e características equivalentes ou superiores aos do objeto deste edital.O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
- 10.14.1 Quando convocada, a empresa licitante deverá comprovar, junto à sua proposta, após a sessão de lances, que possui credenciamento do fabricante para comercializar seus produtos e os serviços de garantia do fabricante. Esta comprovação deve ser feita através da apresentação de documento oficial do fabricante indicando esse credenciamento para a empresa licitante.
- 10.14.2. Quando convocada, a empresa licitante deverá enviar uma declaração própria informando e garantindo que as licenças de software do objeto desta licitação serão adquiridas por meios oficiais do fabricante Fortinet através de um de seus distribuidores no Brasil.
- 10.14.3. A empresa proponente deverá possuir em seu quadro de empregados, pelo menos 1 (um) profissional dedicado a solução ofertada.

Da vedação de Consórcio ou Subcontratação

- 10.17. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em licitações é permitida, salvo vedação devidamente justificada. No presente processo licitatório, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) optou por vedar a participação de consórcios, considerando que o objeto da contratação não apresenta complexidade ou vulto que justifiquem a necessidade de união de empresas para sua execução. A GOINFRA identificou que existe um mercado amplo e diversificado de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da contratação de forma

individual, garantindo a competitividade e a economicidade do certame. A vedação à participação de consórcios visa simplificar a gestão contratual, evitando a complexidade de relações jurídicas e responsabilidades entre múltiplas empresas, o que poderia impactar a agilidade e eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, uma vez que há um número suficiente de empresas aptas a atender ao objeto da licitação de forma individual, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tópico 11 - Sanções Administrativas

Infrações Administrativas

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. Fraudar a licitação;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

11.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Deverão ser observadas as seguintes infrações e sanções correspondentes:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contatual
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contatual	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
	Instauração de procedimento adminstrativo;	

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Execução da garantia de proposta	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento adminstrativo; Execução da garantia de proposta	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contatual	-

Multa

11.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE VALORES	FAIXA DE VALORES
Até R\$ 5.000.000,00	0,75%
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65%
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,60%
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55%
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50%

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

11.15. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Tópico 12 - Das Obrigações

12.1. Das Obrigações da CONTRATADA

- 12.1.1. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 12.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 12.1.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.
- 12.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação.
- 12.1.8. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência.
- 12.1.9. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.
- 12.1.10. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos.
- 12.1.11. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

12.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

- 12.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado.
- 12.2.2.** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos/Solicitações via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação a ser acordado entre as partes.
- 12.2.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.2.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 12.2.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.7.** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.2.8.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ADANAIR ABERSO RIBEIRO JUNIOR	Integrante Técnico	62 32654025	adanair.ribeiro@goias.gov.br
JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA	Diretora	62 32654268	janaina.teixeira@goias.gov.br